

CESUMAR DE CURITIBA
Aditivo III - Edital nº 03/2019, de 30 de julho de 2019

NORMAS DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NA CESUMAR DE CURITIBA EM 2020/1

PROCESSO SELETIVO DE VERÃO - PROVA PROGRAMADA – MÓDULO I

A Direção da Faculdade Cesumar de Curitiba, Faculdades Integradas Cesumar de Curitiba e da Faculdade Inovação Tecnológica de Curitiba no uso de suas atribuições, torna público o presente Aditivo de Edital, contendo a inclusão da Prova Programada – Módulo I - ao Processo Seletivo de Verão 2020, considerando o disposto no Artigo 2º do Edital nº 03/2019.

CAPÍTULO I – DO PROCESSO SELETIVO

ARTIGO 1º - O Processo Seletivo será realizado por concurso de vestibular no dia **15 de dezembro de 2019 às 09h**, composto de prova de questões objetivas de múltipla escolha.

CAPÍTULO II - DA INSCRIÇÃO

ARTIGO 2º - As inscrições para o Processo Seletivo, serão realizadas no período de **15 de outubro a 11 de dezembro de 2019**, pela internet - site www.unicesumar.edu.br ou na Instituição, no Departamento de Multiatendimento, de segunda a sexta-feira das 08h30min às 21h e sábado das 08h30min às 12h.

§ 1º O valor da taxa de inscrição corresponde a R\$ 50,00 (cinquenta reais) e deve ser pago em rede bancária até o vencimento do boleto.

CAPÍTULO III - DO ATENDIMENTO ESPECIAL

ARTIGO 3º - Será concedido Atendimento Especial ao candidato com deficiência ou outra condição que exija recursos específicos para realizar a prova; assim, este deverá informar no campo específico do Formulário de Inscrição qual a sua deficiência e descrever, no campo observações, qual o tipo de atendimento necessário.

§1º O candidato deverá encaminhar para o e-mail multiatendimento@unicesumar.edu.br (em formato digital) e via SEDEX (cópia autenticada) endereçada ao Setor de Multiatendimento - Rua Itajubá, 673 – Portão, Curitiba, Paraná. - Fone: (41) 3389-7000 - PR, CEP: 81070-190 até o dia **09 de dezembro de 2019**, os documentos relacionados no Edital nº 28/2019, de 30 de julho de 2019.

ARTIGO 4º – O período de validade do Processo Seletivo de Verão 2020 é de dois anos, a contar da publicação dos resultados.

ARTIGO 5º – Ratificam-se todas as demais disposições do Edital nº 03/2019, de 30 de julho de 2019.



Wilson de Matos Silva Filho
Direção

Curitiba, 15 de outubro de 2019

